



PROCESSO N° 166065/2015

PRINCIPAL SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

EX-GESTOR JOÃO ANTÔNIO CUIABANO MALHEIROS – EX-SECRETÁRIO

PROPOSITOR LUCIANO DE CARVALHO MESQUITA - EX-PRESIDENTE DO INSTITUTO CREATIO

ASSUNTO TOMADA DE CONTAS ESPECIAL REFERENTE AO TERMO DE CONVENIO NR 080/2009

RELATOR CONSELHEIRO GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS NETO

DECISÃO

Tratam os autos da Tomada de Contas Especial instaurada pela Secretaria de Estado de Cultura (SEC/MT) em decorrência da não prestação de contas do Convênio nº 080/2009, celebrado com o Instituto Creatio.

O processo encontra-se em fase de Citação.

Contudo, através da Decisão Administrativa nº 15/2015-TP, publicada no DOC-TCEMT em 16/12/2015, este Tribunal de Contas determinou o sobrestamento dos processos que tramitam nesta Corte oriundos da Secretaria de Estado de Cultura, acerca de Tomadas de Contas que tenham como órgão fomentador de projetos culturais a referida Secretaria, cuja irregularidade constatada foi a ausência de prestação de contas e/ou prestação insuficiente de contas, por parte dos proponentes desses projetos, bem como os recursos financeiros previstos tenham sido liberados até 31/12/2013.

No entanto, com o advento da Decisão Administrativa nº 08/2016-TP, a decisão supramencionada foi REVOGADA, dando-se prosseguimento à tramitação dos autos daquela natureza.



Dessa forma, encaminhem-se os autos à Secex desta Relatoria para conhecimento.

Após, retornem-se os autos ao gabinete.

Gabinete de Conselheiro, Cuiabá, 29 de maio de 2017.

(Assinatura Digital disponível no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

Conselheiro **DOMINGOS NETO**
Relator